



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 50 DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e, em decorrência da Deliberação *Ad Referendum* nº 174/2025 e da autorização contida no Decreto Estadual nº 59.975, de 05 de dezembro de 2025, republicado no D.O.E. de 12 de dezembro de 2025,

RESOLVEM:

I - Abrir Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de 113 (cento e treze) profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Programa PE + Acessível, da Secretaria de Educação, nas condições estabelecidas no presente Edital.

II - Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 04
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655 03
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
José Alysson da Silva Pereira	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE	9761217 01
Vânia Maria de Arruda Oliveira	Superintendente de Concurso, Seleção e Prestação de Contas de Pessoal	SEE	10965610 01

IV- Estabelecer que é da responsabilidade do Instituto AACP a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, a avaliação curricular, o recebimento e avaliação dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários decorrentes deste processo seletivo.

V- Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observados os prazos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI- Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será organizado e realizado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à contratação de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as vagas indicadas no Anexo III deste Edital.

1.2.1. A contratação terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada por igual período, observados os prazos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

1.2.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

1.4. A seleção para as funções de que trata este Edital acontecerá mediante Avaliação da Formação Complementar e Experiência Profissional, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado e as contratações por tempo determinado a partir dele decorrentes, dar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e com as disposições deste

Edital.

1.6. Os requisitos e as atribuições para o exercício das funções estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7. O Cronograma Preliminar encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.8. A distribuição das vagas encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.9. O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.10. O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br, bem como no site do Instituto AOCPE – www.institutoaocpe.org.br.

1.11. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma complementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/SEE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.12. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO E REMUNERAÇÃO

2.1. As funções, a carga horária e a distribuição das vagas são estabelecidas conforme o Anexo III deste Edital.

2.1.1. As atribuições e os requisitos de ingresso nas funções a serem selecionadas seguem as normas do presente Edital, conforme disposto no Anexo I.

2.2. O horário de expediente das vagas previstas neste edital ficará a cargo da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

2.3. Distribuição das vagas:

2.3.1. As vagas destinadas à Seleção Pública, serão exercidas em qualquer um dos municípios da Gerência Regional de Educação conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo III, devendo ser preenchidas respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção, cuja lotação ocorrerá, no mínimo, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação, contados da convocação.

2.3.2. Os municípios abrangidos pelas Gerências Regionais de Educação estão dispostos no Anexo IV, deste Edital.

2.3.3. A convocação para as vagas informadas no Anexo III deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. A admissão dos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) estará condicionada à criação de futuras vagas ou à necessidade de preenchimento motivada por desistências ou rescisões, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem de classificação.

2.3.4. Antes de realizar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexos I e III deste Edital.

2.3.4.1. A localização funcional dos candidatos convocados será feita pela sede da Secretaria de Educação, ou Gerência Regional de Educação (GRE), em qualquer um dos municípios pertencentes à GRE, obedecendo à opção feita pelo candidato no ato da inscrição, conforme necessidade da Secretaria de Educação.

2.3.4.2. O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e (ou) noite, conforme a carga horária firmada.

2.4. Da Remuneração:

2.4.1. A remuneração da função se dará da seguinte forma:

TABELA 2.1

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Monitor de Transporte Escolar	40 horas semanais	R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado e ser admitido no quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, os(as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro(a) em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação ou ser emancipado civilmente;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função;
- ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade

- da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) conhecer o Edital, certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos e estar ciente e de acordo com as exigências e as normas estabelecidas para esta seleção, a fim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios referidos neste Edital, quando solicitados.
 - j) no momento da contratação, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
 - k) no momento da contratação, não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art.9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste subitem.

4.3. O período para a realização das inscrições será na data provável contida no Cronograma da Seleção Simplificada, Anexo II, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) Após a confirmação da inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, até o dia do vencimento impresso no boleto (observado o horário de compensação bancária).

c) Enviar certidão de nascimento ou casamento por meio do link "**Envio de Certidão de Nascimento ou Casamento**" no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

c.1) Os arquivos contendo os documentos para análise deverão ser enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo; caso o envio seja realizado em PDF, o arquivo não poderá estar protegido por senha, sob pena de indeferimento da solicitação; documentos que contenham informações frente e verso deverão ter ambas as imagens anexadas para análise; as imagens deverão estar em perfeitas condições, possibilitando a verificação com clareza; é de inteira responsabilidade do candidato conferir se os arquivos carregados na tela de protocolos estão corretos; e não serão considerados ou analisados documentos que não pertençam ao candidato, que estejam ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.4.1. Somente serão válidos os pagamentos efetuados via boleto bancário, observado o disposto no item 4.4, "b".

4.4.2. Não serão aceitos pagamentos realizados via PIX, transferência bancária, ou qualquer outra forma diversa do estabelecido neste edital.

4.5. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.6. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao(a) candidato(a) alterar a lotação para a qual se inscreveu.

4.7. O(A) candidato(a) **não poderá efetuar inscrição para mais de uma regional** do Processo Seletivo Simplificado.

4.7.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a), ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

4.7.2. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o(a) candidato(a) realizou sua inscrição neste Processo Seletivo. A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e o Instituto AOCF não se responsabilizam por boleto bancário emitido por meio de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.

4.7.3. Toda e qualquer documentação enviada, em qualquer etapa deste processo seletivo, somente será aceita referente à inscrição válida nos termos do item 4.7.1.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.8.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação da contratação do candidato(a), este(a) será dispensado(a) da função pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.8.1.1. Na hipótese do subitem 4.8.1, serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.

4.9. Em nenhuma hipótese, serão processadas solicitações de inscrição fora do período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

4.9.1. O Instituto AOCF e a Comissão Coordenadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atenciosamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, página oficial da Secretaria de Administração e página oficial do Instituto AOCF, referentes à esta seleção.

4.10. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

4.11. A lista de homologação dos inscritos será publicada no site da Secretaria de Administração (www.sad.pe.gov.br) e no site

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma – Anexo II, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra.

5.2. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

5.2.1. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que comprovar estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, nos termos da Lei nº 13.656/2018, do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 11.016/2022.

5.2.2. Para fins deste Edital, considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos de todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão desse valor pelo número total de integrantes da família.

5.2.3. Para realizar o pedido de isenção, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição no período indicado no Anexo I – Cronograma, observando os seguintes procedimentos:

5.2.3.1. marcar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente à isenção por inscrição no CadÚnico;

5.2.3.2. informar corretamente o número do CPF;

5.2.3.3. anexar, no campo específico do formulário, a documentação comprobatória exigida, incluindo documento de identificação e Folha de Resumo do CadÚnico atualizada.

5.2.4. As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá civil e criminalmente pelos dados informados.

5.2.5. Cada pedido de isenção na modalidade Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico será analisado e julgado pelo Instituto AOCB, mediante consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pela pessoa candidata por meio do CPF informado, bem como a veracidade da documentação apresentada.

5.2.6. O(A) candidato(a) que informar um número de CPF incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

5.2.7. O(A) candidato(a) que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O(A) candidato(a) deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.2.8. Mesmo que inscrito(a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao(à) candidato(a) o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. **Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.**

5.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) informar número de CPF inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.

5.4. As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

5.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

5.7. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br na data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

5.7.1. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

5.7.2. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, até a data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.7.3. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.7.1.

5.9. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, a partir da data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

6.1.2. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 20ª convocação**, e assim sucessivamente.

6.1.3. Quando o número de vagas reservadas por força da incidência do percentual previsto no subitem 6.1.1 resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.4. Poderão concorrer à reserva os(as) candidatos(as) com deficiência, sendo assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada.

6.2. Os(As) candidatos(as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.

6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015, observado o seguinte:

6.3.1. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

6.3.2. deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A condição de surdez unilateral total será demonstrada por meio de audiograma no qual apresente perda auditiva completa, ou seja, perda de mais de 95 dB em cada uma das frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e também na frequência de 3000 Hz ou de 4000 Hz, aferido sem o uso de aparelhos auditivos. A surdez bilateral parcial será demonstrada por meio de audiograma no qual apresente uma média aritmética de perda de ao menos 41dB em cada orelha, aferidos separadamente nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);

6.3.3. deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

6.3.4. deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

6.3.5. deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências

6.3.6. pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

6.4.1. Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 4, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como PcD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.5. O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme a orientação do subitem 6.4.1 será considerado(a) como não portador(a) de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.6. O deferimento provisório das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como PcD estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data estabelecida no Cronograma Preliminar – Anexo II.

6.6.1. O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

6.6.2. O(A) candidato(a) inscrito(a) às vagas reservadas para PcD concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência.

6.6.3. Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os(as) candidatos(as) classificados(as) pelo critério da ampla concorrência.

6.6.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado - GGSAST, da Secretaria de Administração, em observância ao subitem 6.7 deste edital.

6.7. Da perícia médica:

6.7.1. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar laudo médico atualizado, realizado nos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.7.1.1. Excetua-se do prazo indicado no subitem 6.7.1, o laudo médico pericial enquadrado no art. 14-B da Lei Estadual nº 14.789/2012.

6.7.2. A Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado - GGSAST, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo subitem 6.3 deste Edital.

6.7.3. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.7.4. O candidato que concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade com as atribuições da função em razão da deficiência terá seu contrato rescindido.

6.7.5. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado na Sede da Secretaria de Educação ou na GRE para a qual o candidato se inscreveu, na mesma unidade administrativa onde se apresentou no ato de convocação.

6.7.6. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

6.7.7. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado na página da Secretaria de Administração (www.sad.pe.gov.br) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo II.

7.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas para ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.3. O deferimento das inscrições para as vagas reservadas às pessoas com deficiência tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação da Perícia Médica, observados os itens 6.6.4 e 6.7.2 deste Edital.

7.4. Em caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

7.5. O Instituto AOCPE, quando aplicável, submeterá os recursos à análise, tomará a decisão sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DA PROVA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única – Prova de Formação Complementar e Experiência Profissional, de caráter classificatório. Serão valorados as formações complementares e experiência profissional, conforme a tabela 8.1.

8.2. A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação de Formação Complementar e Experiência Profissional pelo(a) candidato(a), conforme a tabela 8.1.

TABELA 8.1

PROVA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação complementar: Curso Mediação de Conflitos com carga horária mínima de 20 horas por certificado emitido por instituição regulamentada e apta à sua emissão.	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
2	Formação complementar: Curso de Primeiros Socorros com carga horária mínima de 20 horas, com certificado emitido por instituição regulamentada e apta à sua emissão.	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.
3	Experiência profissional comprovada com pessoas com deficiência: a experiência deverá ser comprovada como cuidador(a) ou acompanhante de pessoa com deficiência, exercida em instituições formais (públicas ou privadas).	10 (dez) pontos a cada 12 (doze) meses completos.	50 (cinquenta) pontos.
4	Outras experiências profissionais em ambiente escolar.	04 (quatro) pontos a cada 12 (doze) meses completos.	20 (vinte) pontos.
TOTAL			100

8.2.1. Não serão aferidos quaisquer títulos, formações ou documentos diferentes dos estabelecidos na tabela 8.1.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento da formação complementar e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCB, o envio dos documentos comprobatórios.

8.4. Os(As) candidatos(as) deverão, no período indicado no Anexo II:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Formação Complementar e Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br;

b) após completado o preenchimento, salvar o cadastro da formação complementar e experiência profissional, e enviar a certidão de nascimento ou casamento, e comprobatórios dos critérios de pontuação (tabela 8.1).

b.1) os documentos pessoais e comprobatórios dos critérios de pontuação deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Formação Complementar e Experiência Profissional**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20 MB;

8.4.1. O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

8.5. O(A) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

8.6. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

8.6.1. Se o nome do(a) candidato(a), nas certificações e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao(à) candidato(a).

8.7. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de documentos pessoais ou pontuáveis fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.8. Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Documentos, Certificações e Experiência Profissional;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

8.9. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

8.10. Serão consideradas apenas as Formações obtidas até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

8.11. Todo e qualquer certificado de escolaridade, em língua estrangeira, somente será aceito se acompanhado do histórico escolar original, apostilado e traduzido por Tradutor Público Juramentado (tradução original). O candidato deve se certificar de seguir os protocolos específicos para validação dos certificados em nível médio ou superior, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.12. Considera-se, para este certame, “**Formação Complementar**” os cursos de no mínimo 20 horas com as temáticas preestabelecidas, certificados por instituições devidamente regulamentadas e aptas à emissão do certificado na área exigida.

8.13. Nenhum documento pontuável receberá dupla valoração.

8.14. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

8.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.16. A relação dos(as) candidatos(as) com a nota obtida na Prova de “Formação Complementar” e “Experiência Profissional” será publicada em edital, no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

8.17. Quanto ao resultado da Prova de “Formação Complementar” e “Experiência Profissional”, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do Edital.

8.18. Serão considerados(as) aprovados(as) no processo seletivo os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite estabelecido no Anexo III. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 9.2.

8.19. Os(as) candidatos(as) que não atingirem a classificação estabelecida no Anexo III, formarão cadastro de reserva e permanecerão em lista de espera, em ordem de classificação alcançada por meio da “Prova de Formação Complementar” e “Experiência Profissional”.

8.20. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.20.1. A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita através dos seguintes documentos:

8.20.2. Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato digital que contenha a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou

c) Extrato Previdenciário emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou

d) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.20.3. Experiência profissional em emprego público:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou

representante legal; ou

- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato digital que contenha a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou
- c) Extrato Previdenciário emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou
- d) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.20.4. Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

8.20.5. Experiência profissional como autônomo, MEI ou RPA:

- a) certidão emitida por Prefeitura Municipal onde conste o tempo de cadastro como autônomo na função; acompanhado de comprovação de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no período mencionado na certidão;
- b) contrato de prestação de serviço ou declaração expedida pelo contratante que comprove a experiência profissional onde conste o período efetivo de atuação, área de atuação e assinatura do contratante ou de seu representante legal;
- c) no caso de donos de empresa ou de sócios de empresa, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, e comprovação dos serviços prestados, nos termos das alíneas "a" e "b".

8.20.6. Para o caso de Profissional Cooperado:

- a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e
- b) declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e discriminação do serviço realizado.

8.20.7. A certidão/declaração mencionada no subitem 8.21.2, alínea "d"; subitem 8.21.3, alínea "d"; e alínea "a" do subitem 8.21.4 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso; não serão aceitas abreviaturas.

8.20.8. Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o(a) candidato(a) concorre.

8.20.9. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza, programas de bolsa de estudo, monitoria ou residência multiprofissional para fins de comprovação de experiência profissional.

8.20.10. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

8.20.11. As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.

8.21. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso estará sujeito(a):

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado final;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado final e antes da aceitação expressa para a função;
- c) à declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

8.21.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado(a), à pena de dispensa, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os(As) candidatas(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.

9.1.1. Serão considerados(as) classificados(as) no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que atingirem o número de vagas estabelecido no Anexo III. Os(as) demais candidatas(as) aprovadas(as) comporão a lista de espera.

9.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) tiver idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação com experiência profissional, conforme tabela 8.1;
- c) obtiver maior pontuação em formação complementar, conforme tabela 8.1;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados no subitem 9.2.1 deste Edital), considerando dia, mês, ano e hora de nascimento;

9.2.1. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatas (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 9.2.

9.2.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que houver encaminhado, no ato da inscrição, a certidão de nascimento, permanecendo em posição inferior aquele que, embora empatado, não tiver realizado o respectivo envio no prazo e forma estabelecidos na alínea "c" do subitem 4.4.

9.2.3. No caso de empate com estrangeiros, prevalecerá a nacionalidade brasileira nos termos do parágrafo único, do

art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.

9.2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do edital.

9.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, no site da Secretaria de Administração e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a saber:

- a) Listas Gerais dos Classificados, por função e lotação, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
- b) Listas de pessoas com deficiência, por função e lotação, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

9.4. O(A) candidato(a) eliminado(a) será excluído(a) do Processo Seletivo e não constará das listas de classificação final.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

10.1. Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a partir da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, compreendendo:

10.1.1. o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pagamento não confirmado e condição especial;

10.1.2. o resultado da Prova de Formação Complementar e Experiência Profissional;

10.1.3. a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função;

10.1.4. a Nota Final e a Classificação dos(as) candidatos(as).

10.2. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.3. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

10.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos impugnáveis ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

10.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.

10.6. Os recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.

10.7. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).

10.8. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

10.9. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10. As respostas aos recursos interpostos ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. A publicação da homologação dos resultados finais será feita em 2 (duas) listas nas quais haverá a classificação em ordem decrescente de notas, por função e lotação, após a realização de todas as etapas previstas neste Edital, conforme segue:

a) uma listagem geral dos classificados;

b) uma listagem para os classificados para vagas reservadas a pessoas com deficiência;

11.2. A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.3. O preenchimento das vagas ofertadas neste certame, observará a distribuição estabelecida no Anexo III sendo, os(as) candidatos(as) com deficiência, convocados(as) para preenchimento conforme o disposto no subitem 6.1.2 deste Edital.

11.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4.1. Na ocorrência de desistência de candidato(a) aprovado(a) optante pela vaga reservada, a vaga correspondente será preenchida por outro(a) candidato(a) optante pela vaga reservada, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2. Não ocorrendo aprovação dos(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas, será observada a lista da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

11.4.3. Na hipótese de o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas alcançar a classificação na lista de ampla concorrência, ele(a) será excluído(a), temporariamente, do sistema de reserva, sendo sucedido(a), na ordem classificatória parcial, por aquele(a) que estiver em posição imediatamente posterior à sua no sistema de reserva.

11.4.4. Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as funções afetadas por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) classificados(as) pelo critério da ampla concorrência.

11.4.5. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a Administração ofereça novas vagas durante a vigência do certame, deverá ser respeitado o percentual indicado no subitem 6.1.1 deste edital.

11.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) terá exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e fornecidas.

11.6. A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da aceitação expressa da função. O(A) candidato(a) deve verificar se atende aos requisitos exigidos para a função em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.

11.7. Após a convocação, o candidato que não se apresentar para assumir a função no prazo indicado no subitem 12.4 deste Edital, será considerado desistente do processo seletivo.

11.8. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no site da Secretaria de Administração (www.sad.pe.gov.br) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

12.1. Obedecida à ordem de classificação, a contratação do(a) candidato(a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

- 12.2.** O(a) candidato(a) deverá comunicar à Comissão Coordenadora, através do e-mail comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br qualquer mudança dos seus dados de contato (e-mail e telefone). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu endereço. A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
 - número de telefone incorreto ou não atualizado.
- 12.3.** A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco fará a convocação dos(as) candidatos(as) através de:
- Portaria Conjunta SAD/SEE a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
 - correspondência eletrônica (e-mail).
- 12.4.** O(A) candidato(a) terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para se apresentar, no local a ser informado na Portaria de Convocação, portando os documentos para fins de contratação, listados no item 12.7, acompanhado dos exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental), dispostos no item 12.6.
- 12.5.** Se o(a) candidato(a) não apresentar os documentos no prazo mencionado no subitem 12.4, será considerado desistente.
- 12.6.** Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação, devendo conter as seguintes informações:
- Nome Completo e CPF do(a) candidato(a);
 - Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;
 - Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;
 - Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);
 - Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ)
- 12.7.** A aceitação expressa da função será efetuada quando comprovadas as situações abaixo e se forem apresentados os seguintes documentos:
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF" emitido pela Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
 - Cédula de Identidade (original e cópia);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando requisito de ingresso na função (original e cópia);
 - Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável (original e cópia);
 - Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);
 - Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
 - Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
 - Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
 - Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;
 - Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
 - Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);
 - Exames pré-admissionais indicados no subitem 12.6.
- 12.8.** Além dos documentos descritos no subitem 12.7, o candidato receberá para preenchimento, no ato de contratação, os seguintes documentos: ficha de cadastro, declaração de acúmulo de cargos, declaração de idoneidade e declaração de desistência, esta última para preenchimento caso não haja interesse em assumir a vaga. O(A) candidato(a) deverá assinar estes documentos e entregar de forma presencial no endereço informado no email de convocação.
- 12.8.1.** As declarações mencionadas no subitem 12.8 deverão ser assinadas digitalmente, por meio do sistema Gov.br, ou, de forma manuscrita, desde que acompanhadas de cópia de documento oficial de identificação com foto que contenha assinatura coincidente.
- 12.9.** Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem comparecer presencialmente para entrega dos documentos descritos nos subitens 12.6 e 12.7, poderão fazê-lo por meio de procuração específica, observados os prazos previstos neste edital.
- 12.10.** A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos, bem como ao prazo de interstício estabelecido pela Lei Estadual nº 14.547/2011.
- 12.11.** Os candidatos aprovados serão contratados para exercerem suas atividades na GRE para o qual se inscreveram, conforme o quadro de vagas constante no Anexo III, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.
- 12.12.** Os candidatos aprovados poderão exercer suas atividades em qualquer uma das cidades que compõem a GRE selecionada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitados os critérios de classificação e o número de vagas disponíveis.
- 12.13.** O início das atividades do contratado dar-se-á após a assinatura do contrato, em data indicada no instrumento contratual.
- 12.14.** Caso ocorra alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos convocados, prioritariamente, entre os municípios de uma mesma regional, ou entre Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.
- 12.14.1.** Ao candidato remanejado fica conferido o direito de anuir ou não à convocação para a vaga da GRE distinta daquela para a qual optou e, não optando por ela, permanecerá vinculado à classificação para a GRE originalmente escolhida no ato da inscrição.
- 12.15.** Não será admitido pedido de alteração de lotação, por iniciativa do contratado, para localidade diversa da escolhida no

ato da inscrição.

12.16. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, conforme hipóteses previstas à Lei Estadual nº 14.547/2011, Art. 12 e 12-A, bem como quando: conveniente ao interesse público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

13. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

13.1. O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
- b) execução de contrato entre a Secretaria de Administração e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes no Processo Seletivo;
- d) dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

13.1.1. O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

13.1.2. Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o processo seletivo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

13.2. Campos presentes no formulário de inscrição:

- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / Estado Civil / Nacionalidade / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone fixo / Celular / Tipo de Logradouro/ Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Senha.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria de Administração, no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

14.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br.

14.1.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

14.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, conjuntamente ao Instituto AOCF, quando necessário.

14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.4.1. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

14.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(à) candidato(a).

14.6. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aceitos documentos enviados em prazos diferentes dos estipulados neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

14.8. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

14.9. O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(às) candidato(as) candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto a Comissão Coordenadora por meio do endereço eletrônico: comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br

14.10. A Comissão Coordenadora, a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;

c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.11. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.12. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, a Comissão poderá exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo, em consulta com o Instituto AOCP.

14.14. O(A) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

14.14.1. Cabe ao(à) interessado(a) informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação e fundamentação legal.

14.14.2. As impugnações interpostas conforme subitem 14.14, serão analisadas e respondidas pela Comissão Coordenadora e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.

14.14.3. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

14.15. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, para cumprimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

14.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2025.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

Gilson José Monteiro Filho
Secretário de Educação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INGRESSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 50 DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026

FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Prestar suporte adequado às operações de embarque e desembarque estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Estadual de Educação, inclusive estudantes público-alvo da Educação Especial ou não;
- b) Assegurar condições de segurança durante todo o trajeto realizado no transporte escolar;
- c) Oferecer apoio específico aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com nível de suporte 2 e 3;
- d) Prestar suporte à comunicação e à locomoção de estudantes com surdocegueira, garantindo-lhes condições de acessibilidade e orientação adequadas;
- e) Zelar pela integridade física, emocional e moral dos estudantes, promovendo condições que favoreçam a acessibilidade, a autonomia e a dignidade;
- f) Identificar corretamente a instituição de ensino de destino dos estudantes e assegurar seu encaminhamento até o interior do estabelecimento;
- g) Auxiliar no embarque, no desembarque seguro e na acomodação dos estudantes e de seus pertences, com atenção redobrada à prevenção de acidentes;
- h) Orientar cotidianamente os estudantes quanto aos riscos de acidentes, às medidas de segurança e aos comportamentos adequados, prevenindo atitudes que comprometam sua integridade, como a exposição de partes do corpo para fora das janelas;
- i) Verificar se todos os estudantes encontram-se devidamente acomodados em seus assentos dentro do veículo de transporte escolar, mantendo-se disponível para o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida;
- j) Atuar de forma articulada e colaborativa com motoristas, equipes gestoras das unidades escolares e famílias, visando ao pleno cumprimento das normas e ao bem-estar dos estudantes.

REQUISITOS DE INGRESSO:

Ensino Médio completo;

Disponibilidade para deslocamentos e viagens no âmbito da GRE de atuação.

ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PRELIMINAR**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO****PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 50 DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	24/02/2026
Período para pedido de impugnação ao Edital de Abertura	24/02 a 26/02/2026
Prazo para resposta dos pedidos de impugnação ao Edital de Abertura	Até 12/03/2026
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 14h00 do dia 24/02 às 23h59min do dia 26/02/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	03/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/03 a 05/03/2026
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	10/03/2026
Período para Solicitação de Inscrição	Das 14h00 do dia 24/02 às 16h00min do dia 12/03/2026
Período para Envio da certidão de nascimento ou casamento	Das 14h00 do dia 24/02 às 18h00min do dia 12/03/2026
Período para Pagamento da Taxa de Inscrição	Das 14h00 do dia 24/02 às 18h00min do dia 12/03/2026
Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições – Preliminar	18/03/2026
Período para interposição de Recursos contra o Indeferimento das Inscrições	19/03 a 20/03/2026
Publicação do Edital de Deferimentos das Inscrições – Pós-recursos	01/04/2026
Publicação do Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Examinadoras e Convocação para a Prova de Formação Complementar e Experiência Profissional	06/04/2026
Período para o preenchimento do Formulário de Cadastro de Documentos, Formação Complementar e Experiência Profissional e Envio dos documentos comprobatórios	Das 09h00 do dia 06/04 às 15h00min do dia 10/04/2026
Período para Envio de documentos comprobatórios de Formação Complementar e Experiência Profissional	Das 09h00 do dia 06/04 às 17h00min do dia 10/04/2026
Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Formação Complementar e Experiência Profissional	11/05/2026
Período para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Formação Complementar e Experiência Profissional	12/05 a 13/05/2026
Publicação do Edital de Resultado Final da Prova de Formação Complementar e Experiência Profissional – Pós- recursos e da Classificação dos Candidatos.	28/05/2026
Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco	Até 05/06/2026

ANEXO III – DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO****PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 50 DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026****FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (Conforme Decreto 59.975, de 05 de Dezembro de 2025)**

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	GRE	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h/s	GRE RECIFE NORTE	18	1	19
		GRE RECIFE SUL	5	1	6
		GRE METROPOLITANA NORTE	5	1	6
		GRE METROPOLITANA SUL	5	1	6
		GRE MATA NORTE	3	1	4
		GRE MATA CENTRO	3	1	4
		GRE MATA SUL	3	1	4
		GRE AGRESTE CENTRO NORTE	11	1	12
		GRE AGRESTE MERIDIONAL	9	1	10
		GRE DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO	5	1	6
		GRE VALE DO CAPIBARIBE	7	1	8
		GRE SERTÃO CENTRAL	3	1	4
		GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA	9	1	10
		GRE SERTÃO DO ARARIPE	3	1	4
		GRE MÉDIO SÃO FRANCISCO	5	1	6
		GRE SERTÃO ALTO PAJEÚ	3	1	4
TOTAL			97	16	113

ANEXO IV

QUADRO REFERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS/BAIRROS ATENDIDOS POR GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (GRE) PARA A FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

GRE	Sede	Municípios/Bairros
GRE Recife Norte	Recife	Água Fria, Alto do Pascoal, Alto Jose Bonifacio, Alto Jose do Pinho, Apipucos, Arruda, Beberibe, Boa Vista, Bomba do Hemetério, Cajueiro, Campina do Barreto, Campo Grande, Casa Amarela, Casa Forte, Derby, Dois Irmãos, Dois Unidos, Encruzilhada, Espinheiro, Fernando de Noronha, Fundão, Graças, Guabiraba, Hipódromo, Ilha do Leite, Linha do Tiro, Macaxeira, Mangabeira, Monteiro, Nova Descoberta, Parnamirim, Rosarinho, Santo Antônio, Tamarineira, Vasco da Gama
GRE Recife Sul	Recife	Afogados, Areias, Barro, Boa Viagem, Bongü, Brasília teimosa, Cabanga, Caxangá, Cidade Universitária, Cohab, Cordeiro, Curado, Engenho do Meio, Estância, Ibura, Imbiribeira, Ipsep, Iputinga, Jardim São Paulo, Jordão, Madalena, Mangueira, Mustardinha, Pina, Recife, San Matin, São José, Tejipió, Torre, Torrões, Várzea.
GRE Metro Norte	Recife	Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá , Itapissuma, Olinda e Paulista.
GRE Metro Sul	Recife	Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e São Lourenço da Mata.
GRE Mata Sul	Palmares	Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu.
GRE Mata Norte	Nazaré	Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência.
GRE Mata Centro	Vitória	Barra de Guabiraba, Bezerras, Bonito, Camocim de São Felix, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos, Sairé, São Joaquim do Monte, Vitória de Santo Antão.
GRE Vale do Capibaribe	Limoeiro	Bom Jardim, Casinhas, Cumarú, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Vertente do Lério, Vertentes.
GRE Agreste Centro Norte	Caruaru	Agrestina, Altinho, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Caruaru, Cupira, Ibirajuba, Jataúba, Panelas, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama.
GRE Agreste Meridional	Garanhuns	Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São Bento do Una, São João, Terezinha.
GRE Sertão do Moxotó Ipanema	Arcoverde	Alagoinha, Arcoverde, Betânia, Buíque, Custódia, Ibimirim, Inajá, Itaíba, Manari, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa.
GRE Sertão do Submédio São Francisco	Floresta	Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu
GRE Sertão do Alto Pajeú	Afogados	Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama
GRE Sertão do Médio São Francisco	Petrolina	Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista.
GRE Sertão Central	Salgueiro	Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante.
GRE Sertão do Araripe	Araripina	Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **Portaria Conjunta SAD/SEE nº _____, de de de 2026**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.